GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004550.989.24-8 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Espírito Santo do Turvo.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Paulo Sérgio dos Santos.

Advogada: Rachel Cristina Venturelli Iacovone (OAB/SP nº 153.596).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2026, com base no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 709/1993, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, relativas ao exercício de 2024, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 34 do mesmo diploma legal, ficando todos os interessados, por meio da juntado do relatório e voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP, cientificados eletronicamente da recomendação para o aprimoramento do Relatório de Atividades encaminhado ao Sistema Audesp, com a apresentação de informações claras, completas e mensuráveis.

Alertou, ainda, o responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos, devendo a equipe de Fiscalização competente verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QUXX-7WAL-6849-700O

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando autorizado, por fim, o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QUXX-7WAL-6849-700O